



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2019

CONTRATO N.º 035/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL E A EMPRESA GUIGA TRANSPORTES EIRELI

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, PEDRA AZUL/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.414.565/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GUIGA TRANSPORTES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Heraclito G. Ferreira, nº 41 – Bairro Belvedere – Pedra Azul, inscrita no CNPJ/CPF/MF n.º. 30.734.640/0001-96

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal de Pedra Azul-MG, Sra. **SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES**, prefeita, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Faria, nº 26 – Centro – Pedra Azul – MG, e o(a) CONTRATADO(A) Sr. **RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº078.549.696-39 e Cédula de Identidade RG M 10.340.065 residente e domiciliado na Rua Heráclito G. Ferreira, nº 41 Bairro: Belvedere, na cidade de Pedra Azul, CEP 39970-000.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 034/2019, gerado pelo Pregão Presencial nº019/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO BASCULANTE, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 5 M³, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA**

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



4.2.1 Havendo alguma ressalva/pendência relatado(a) pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes o pagamento será suspenso até que tais ressalva/pendência seja solucionadas.

4.3. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 – DOS REAJUSTES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital de convocação, fixo e irrevogável.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

5.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PEDRA AZUL/MG, 14 de maio de 2019.

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES

Prefeita Municipal

Contratante

Guiga Transportes Eireli

30.734.640/0001-96

Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 35

Contratado: GUIGA TRANSPORTES EIRELI

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 5 M³, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MOTORISTAS POR CONTA DA CONTRATADA.

Licitação: Pregão Presencial 19 / 2019

Dotação Orçamentaria: 7.1.2.15.451.29.2067.33903900
7.1.3.15.452.29.2069.33903900

Início: 14/05/2019

Término: 13/05/2020

Valor Total: R\$ 245.880,00

Pedra Azul, Terça-feira 14 Maio 2019

Publicado em 14/05/2019 no QUADRO DE AVISOS.